



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges  
DESPACHO**

**Denúncia n. 951.578**

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas (CAOP)

Tratam os autos de denúncia apresentada face ao processo licitatório pregão eletrônico n. 04/2015, deflagrado para a contratação de sociedade empresária especializada no ramo para fornecimento contínuo de acessórios e peças originais para veículos das marcas Honda, Yamaha, Volkswagen, Fiat, Chevrolet, Mercedes Benz, Iveco, Ford e Renault, destinados à frota do órgão, durante o exercício de 2015.

Importa então ter em consideração que o referido procedimento licitatório foi promovido em substituição ao pregão eletrônico n. 03/2015, após o desfazimento deste (f. 34), que é objeto de análise dos autos da Denúncia n. 951.338. Além disso, conforme consta às f. 384/385 dos presentes autos, também é objeto de análise daquele processo o pregão eletrônico n. 03/2014, que possui o mesmo objeto do presente processo. Nesse sentido, registra-se que a conexão entre os citados processos foi atestada por meio do termo de certificação de f. 32.

Assim sendo, nos termos do §1º do art. 2º da Resolução n. 11/2014 do Ministério Público de Contas, verifica-se a ocorrência do instituto da prevenção, haja vista que a Procuradora do Ministério Público de Contas Sara Meinberg foi o primeiro membro a se manifestar nos autos da denúncia n. 951.338, a qual, conforme exposto, possui o mesmo objeto do presente processo.

Diante do exposto, deve a CAOP adotar as providências necessárias à redistribuição do feito à Procuradora Sara Meinberg, devendo ainda a Procuradora que abaixo subscreve, em face do princípio constitucional da publicidade (CF/88, art. 37, *caput*), ser informada quanto aos procedimentos que vierem a ser realizados.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2016.

Maria Cecília Borges  
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG